



MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

96

LEI COMPLEMENTAR Nº 001 /2008

de 19 de junho de 2008

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR
504/2006(Estatuto e Plano de Carreira do
Magistério Municipal)**

Considerando ser uma das principais políticas públicas desta Administração a valorização dos Profissionais do Magistério Municipal;

Considerando a possibilidade financeira do erário municipal;

Considerando o direito legítimo dos Profissionais do Magistério deste Município;

Considerando a ausência de aumento salarial ou recomposição de perdas no período a seguir mencionado;

Considerando a possível e improrrogável necessidade da recomposição das perdas do poder aquisitivo da remuneração dos Profissionais do Magistério, provocadas pelo montante inflacionário de 8,83%, havido ao longo do período de 01 de outubro de 2006 a 01 de maio de 2008;

Considerando e observando as restrições constantes no art. 73, VIII, da Lei 9.504/97;

Considerando **NÃO** se tratar de despesas obrigatórias de caráter continuado, dispensando-se, portanto, a apresentação de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, demonstrativo da origem dos recursos para o custeio da despesa, e, por fim, comprovação de que a despesa criada não afetará metas e resultados fiscais;

Considerando e observando as demais limitações da Lei de Responsabilidade Fiscal;

A PREFEITA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU, ESTADO FEDERADO DE SERGIPE, em cumprimento ao disposto no art. 37, X, da Constituição Federal, no art. 50, II, da Lei



MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

LEI COMPLEMENTAR Nº 001 /2008

de 19 de junho de 2008

Orgânica Municipal, no art. 47, § 2º, da Lei Complementar 504/2006 (Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Municipal), e nos estreitos limites fixados pelo art. 73, VIII, da Lei 9.504/1997.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR DO GERU APROVOU** e EU **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Altera a **TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO (ANEXO III)**, da Lei Complementar 504/2006, passando a vigor com o valor resultante da aplicação linear do somatório dos índices inflacionários aferidos pelo INPC no período compreendido entre 01 de maio de 2007 a 30 de junho de 2008.

Parágrafo Primeiro – Para efeitos da Folha de Pagamento do mês de junho/2008, incidir-se-á nos valores da Tabela referida no art. 1º desta Lei, o somatório dos índices inflacionários aferidos pelo INPC no período compreendido entre 01 de maio de 2007 a 31 de maio de 2008;

Parágrafo Segundo – Para efeitos das Folhas de Pagamento dos meses subsequentes a junho de 2008, incidir-se-á nos valores da Tabela referida no art. 1º desta Lei, o somatório dos índices inflacionários aferidos pelo INPC no período compreendido entre 01 de maio de 2007 a 30 de junho de 2008;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a 01 de junho de 2008.

Gabinete da Prefeita Municipal, 19 de junho de 2008.


IARA SOARES COSTA
PREFEITA MUNICIPAL


JOÃO DE JESUS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

ATO SANCIONATÓRIO

A Prefeita de Tomar do Geru, de conformidade com o disposto no art. 55, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, com finalidade de completar, no âmbito das atribuições deste Poder, o processo legiferante, **SANCIONA in totum** o **PROJETO DE LEI** que Altera a Lei Complementar nº. 504/2006 (Estatuto e Plano de Carreira do magistério Municipal), aprovado pelo Poder Legislativo Municipal em Sessão Legislativa de 13/06/2008.
Registre-se com a numeração de ordem cronologicamente correspondente.

Gabinete da Prefeita, 19/06 /2008.


IARA SOARES COSTA
Prefeita

ATO PROMULGATÓRIO

Considere-se **PROMULGADA** a Lei Complementar n.º 001/08, oriunda do Ato Sancionatório acima.

Encaminhe-se cópia da presente Lei ao Poder Legislativo.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 19/06 /2008.

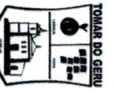

IARA SOARES COSTA
Prefeita

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Por determinação expressa da Prefeitura Municipal e de conformidade com o que dispõe os arts. 13, XII, Constituição Estadual e 77, *caput*, da Lei Orgânica Municipal, declaro que a Lei de que tratam estes Atos e estes Atos foram publicados na Imprensa Oficial do Município. (Quadro de avisos da Sede da Prefeitura, da Câmara de vereadores e das Secretarias Municipal de saúde e Educação).

Tomar do Geru, 19/06 /2008


ANDRÉ SOARES CLEMENTINO
Sec. Municipal de Administração – Portaria nº 091/08



MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

LEI COMPLEMENTAR 504/2006

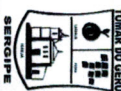
ANEXO III - FLS. 01/02

CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, POR CARGA-HORÁRIA
 >>SALÁRIOS VIGENTES A PARTIR DA RECOMPOSIÇÃO DE PERDAS AUTORIZADA PELA LEI COMPLEMENTAR 001/2008<<

QUADRO PERMANENTE - QP

CLASSES	I					II					III					IV					V		
	125 h	160 h	200 h	125 h	160 h	200 h	125 h	160 h	200 h	125 h	160 h	200 h	125 h	160 h	200 h	125 h	160 h	200 h	125 h	160 h	200 h		
A	R\$ 277,45	R\$ 355,13	R\$ 443,91	R\$ 416,17	R\$ 532,70	R\$ 665,87	R\$ 471,66	R\$ 603,72	R\$ 754,65	R\$ 527,15	R\$ 674,75	R\$ 843,44	R\$ 582,64	R\$ 745,77	R\$ 932,22								
B	R\$ 287,16	R\$ 367,56	R\$ 459,45	R\$ 430,73	R\$ 551,34	R\$ 689,18	R\$ 488,17	R\$ 624,85	R\$ 781,06	R\$ 545,60	R\$ 698,36	R\$ 872,95	R\$ 603,03	R\$ 771,88	R\$ 964,85								
C	R\$ 297,21	R\$ 380,42	R\$ 475,53	R\$ 445,81	R\$ 570,64	R\$ 713,29	R\$ 505,25	R\$ 646,73	R\$ 808,40	R\$ 564,70	R\$ 722,81	R\$ 903,51	R\$ 624,14	R\$ 798,90	R\$ 998,61								
D	R\$ 307,61	R\$ 393,74	R\$ 492,18	R\$ 461,41	R\$ 590,61	R\$ 738,26	R\$ 522,93	R\$ 669,36	R\$ 836,70	R\$ 584,46	R\$ 748,10	R\$ 935,13	R\$ 645,98	R\$ 826,85	R\$ 1.033,57								
E	R\$ 318,38	R\$ 407,53	R\$ 509,40	R\$ 477,56	R\$ 611,28	R\$ 764,10	R\$ 541,24	R\$ 692,78	R\$ 865,98	R\$ 604,92	R\$ 774,29	R\$ 967,86	R\$ 668,59	R\$ 855,79	R\$ 1.069,75								
F	R\$ 329,52	R\$ 421,78	R\$ 527,23	R\$ 494,28	R\$ 632,67	R\$ 790,85	R\$ 560,18	R\$ 717,04	R\$ 896,29	R\$ 626,09	R\$ 801,39	R\$ 1.001,74	R\$ 691,99	R\$ 885,75	R\$ 1.107,18								
G	R\$ 341,06	R\$ 436,55	R\$ 545,68	R\$ 511,58	R\$ 654,82	R\$ 818,53	R\$ 579,79	R\$ 742,13	R\$ 927,66	R\$ 648,00	R\$ 829,44	R\$ 1.036,79	R\$ 716,21	R\$ 916,75	R\$ 1.145,94								
H	R\$ 352,99	R\$ 451,82	R\$ 564,78	R\$ 529,48	R\$ 677,74	R\$ 847,17	R\$ 600,08	R\$ 768,10	R\$ 960,13	R\$ 670,68	R\$ 858,47	R\$ 1.073,09	R\$ 741,27	R\$ 948,83	R\$ 1.186,04								
I	R\$ 365,34	R\$ 467,64	R\$ 584,55	R\$ 548,02	R\$ 701,46	R\$ 876,83	R\$ 621,08	R\$ 794,99	R\$ 993,74	R\$ 694,15	R\$ 888,51	R\$ 1.110,65	R\$ 767,22	R\$ 982,04	R\$ 1.227,55								
J	R\$ 378,13	R\$ 484,00	R\$ 605,01	R\$ 567,20	R\$ 726,01	R\$ 907,52	R\$ 642,82	R\$ 822,81	R\$ 1.028,51	R\$ 718,45	R\$ 919,62	R\$ 1.149,51	R\$ 794,07	R\$ 1.016,41	R\$ 1.270,52								



MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU

LEI COMPLEMENTAR 504/2006

ANEXO III – Fls. 02/02

CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, POR CARGA-HORÁRIA
>>SALÁRIOS VIGENTES A PARTIR DA RECOMPOSIÇÃO DE PERDAS AUTORIZADA PELA LEI COMPLEMENTAR 001/2008<<

CLASSES	NÍVEL 1		
	125 h	160 h	200 h
A	R\$ 277,45	R\$ 355,13	R\$ 443,91
B	R\$ 287,16	R\$ 367,56	R\$ 459,45
C	R\$ 297,21	R\$ 380,42	R\$ 475,53
D	R\$ 307,61	R\$ 394,81	R\$ 492,18
E	R\$ 318,38	R\$ 407,53	R\$ 509,40
F	R\$ 329,52	R\$ 421,89	R\$ 527,23
G	R\$ 341,06	R\$ 436,55	R\$ 545,68
H	R\$ 352,99	R\$ 451,82	R\$ 564,78
I	R\$ 365,34	R\$ 467,64	R\$ 584,55
J	R\$ 378,13	R\$ 484,00	R\$ 605,01